

AO EXPEDIENTE DO DIA

26 de 06 de 19 2000
26 de 06 de 19 2000



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



OFÍCIO AG/GCG/N.º 0155/00

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM

Secretário Legislativo

João Pessoa, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e de ordem do Secretário Chefe deste Gabinete Civil, encaminho para apreciação de V. Excia., e seus ilustres pares, Mensagem n.º 011/00, que **"Cria cargos de provimento em comissão na Secretaria da Saúde, e dá outras providências"**.

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

HUMBERTO C. DE MELLO JÚNIOR
Subchefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa
NESTA

Aprovado em 14/06/2000 Turno
Em 14/06/2000

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

03
Projeto de Lei
Nº 476/2000
Assinatura
Estado da Paraíba

MENSAGEM N.º 011/00

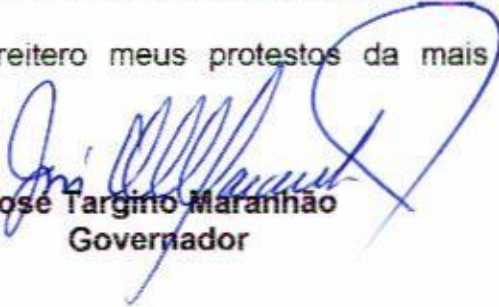
Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos ilustres membros do Poder Legislativo, por intermédio de V. Exa., o anexo projeto de lei que "Cria cargos de provimento em comissão na Secretaria da Saúde, e dá outras providências."

A matéria que ora apresento a essa Colenda Casa objetiva a criação dos cargos comissionados necessários à administração do Hospital Regional de Urgência e Emergência que estará sendo inaugurado brevemente na cidade de Campina Grande, com a finalidade de ampliar a prestação dos serviços de saúde naquele município e que irá, com certeza, propiciar melhor atendimento não só aos seus habitantes mas, também, aos que residem nos municípios polarizados por aquela cidade.

Considerando a inauguração do referido nosocômio tratar-se de projeto de significativa importância para milhares de paraibanos residentes em Campina Grande, municípios do compartimento da Borborema, do Brejo, do Cariri e até do Sertão das Espinharas, espero que V. Exa., e dignos pares na Assembléia Legislativa, dispensem ao projeto em tela uma rápida apreciação e favorável decisão.

Ao ensejo reitero meus protestos da mais elevada estima e distinguida consideração,


José Targino Maranhão
Governador

Exmo. Sr.
Deputado Antônio Nominando Diniz Filho
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N e s t a



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



PROJETO DE LEI N.º

476/2000

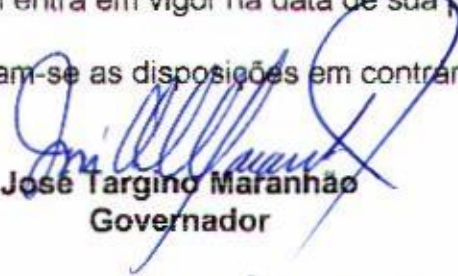
Cria cargos de provimento em comissão na Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde os cargos de provimento em comissão constantes do anexo a esta lei.

Parágrafo único - Os cargos ora criados destinam-se à instalação do Hospital Regional de Urgência e Emergência da cidade de Campina Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


José Targino Maranhão
Governador

Aprovado em única Turno
Em 19/1/2000




GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
Diretor Geral	DAS-2
Diretor Técnico	DAS-3
Diretor Administrativo	DAS-3
Administrador	DAS-3
Chefe da Divisão Médica	DAS-4
Chefe da Divisão de Enfermagem	DAS-4
Chefe do Núcleo de Pessoal	DAS-6
Chefe do Núcleo de Material	DAS-6
Chefe do Núcleo Financeiro	DAS-6



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
Nº 476/2000
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário
As fls. 476 sob o nº 476/2000
Em 26 / 06 / 2000

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 26 / 06 / 2000

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____ / ____ / 2000.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 26 / 06 / 2000

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 26 / 6 / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em 16 / 08 / 2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2000

Parecer
Em ____ / ____ / 1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta ____ Página (s).

Em ____ / ____ / 2000.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta ____ Documento (s)

em anexo.

Em ____ / ____ / 2000.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 476/2000

Cria cargos de provimento em comissão na
Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

AUTOR: Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: Exmo. Sr. VITAL FILHO

PARECER N: 460/00

I - RELATÓRIO

Chega para apreciação e emissão de parecer, por esta Comissão de constituição, Justiça e Redação, minuta do Projeto de Lei nº 476/2000, de autoria do Exmo. Governador do Estado.

Em sua peça legislativa, o autor busca criar cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Sua Excelência justifica a iniciativa, aludindo tratar-se de matéria urgente e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de suprir deficiência de pessoal à administração do Hospital Regional de Urgência e Emergência que será inaugurada na cidade de Campina Grande-Pb.

Breve Relato.

II - VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao processo vertente, vislumbro a perfeita consonância entre o pleito do autor e os ditames previstos na Carta Política paraibana, haja vista ser de competência exclusiva do Governador do Estado, iniciar as matérias que visem criar cargos na administração "ex vi" Art. 63, § 1º, II, a).



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assim sendo, reconheço a competência para a iniciativa, sua admissibilidade e constitucionalidade, bem como perfeita sua técnica legislativa.

Destarte, não merecendo maiores ilações, meu voto é pela Admissibilidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 476/2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2000.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela Admissibilidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 476/2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2000.

Dep. VITAL FILHO
Presidente

Dep. GLENKA MARANHÃO
Membro

Dep. JOÃO PAULO
Membro

ABSTENÇÃO
Dep. LUIZ COUTO
Membro

Dep. ZENOBIO TOSCANO
Membro

Dep. ARIANO FERNANDES
Membro

Dep. JOÃO BERNANDES
Membro

APROVADO
Discussão Unida
Em 10/10/2000

APROVADO
EM 10/10/2000
PRESIDENTE

Justificativa de VOTO EM SEPARADO
ao Projeto de Lei 476/2000, que Cria
cargos de provimento em comissão
na Secretaria da Saúde, e dá outras
providências.

1. O Projeto que ora chega a esta Casa de Leis, em análise, criando cargos comissionados destinados à instalação do Hospital Regional de Urgência e Emergência da cidade de Campina Grande-PB., é importante haja vista a necessidade de suprir deficiência de pessoal à administração do Hospital Regional de Urgência e Emergência que será inaugurado na cidade de Campina Grande-PB.
2. Os 09 (nove) cargos comissionados que serão criados são cargos de Direção para o Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande e oneram o Estado dentro dos gastos previstos para a Secretaria de Saúde.
3. Mesmo assim, são importantes visto que é um Hospital que irá receber grande demanda de pacientes acometidos de doenças que deverão ser tratadas com especial atenção e em caráter de urgência. Nesse sentido, é necessário que tenha sempre em sua organização, um quadro de funcionários permanente e capaz para o bom atendimento àqueles pacientes, principalmente das regiões do Brejo, compartimento da Borborema e Cariri paraibano.
4. Também, por ser um Complexo Hospitalar que irá *ser inaugurado* brevemente e de grande importância para a sociedade paraibana, deve necessitar de um bom número de funcionários para atender as exigências da população, propiciando-lhe um melhor atendimento.
5. Vale salientar, que neste caso, a criação desses cargos, não constitui mero emprego, e sim necessidade básica para o bom desenvolvimento do trabalho deste Hospital que irá ser instalado no município de Campina Grande.
6. A minha abstenção na Comissão de Justiça, foi no sentido de poder analisar melhor o referido Projeto. Estas são as razões do meu VOTO.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Projeto de Lei nº 476/2000

Cria cargos de provimento em comissão na
Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

AUTOR: Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: Exmo. Sra. IRAÊ LUCENA

PARECER N.º 27/00

I - RELATÓRIO

Chega para análise e parecer, por esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, minuta do Projeto de Lei nº 476/2000, de autoria do Exmo. Governador do Estado.

Sua Excelência justifica a iniciativa, alegando tratar-se de matéria urgente e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de suprir deficiência de pessoal à administração do Hospital Regional de Urgência e Emergência que será inaugurada na cidade de Campina Grande-Pb.

Breve Relato.

II - VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao processo vertente, colhe-se que além da competência prevista e da necessidade revelada, é imprescindível uma previsão no orçamento que ampare o novo dispêndio financeiro.

Verificando os aspectos legais e sociais expostos na matéria, vê-se a inquestionável necessidade da criação dos epigrafados cargos, bem como a despesa deles decorrente.

Assim sendo, existindo a previsão orçamentária e a necessidade da ocorrência da despesa, é justa a realização do intento governamental.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Assim sendo, reconheço a procedência da iniciativa,
meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 476/2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2000.

Iraê Lucena
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da
Execução Orçamentária, acosta-se ao voto da relatoria, pela Aprovação do Projeto de Lei nº
476/2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2000.

Socorro Marques
Dep. SOCORRO MARQUES
Presidente

Arthur Cunha Lima
Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Membro Substituto

Iraê Lucena
Dep. IRAÊ LUCENA
Membro/R-

Estefânia Maroja
Dep. ESTEFÂNIA MAROJA
Membro

Dep. AÉRCIO PEREIRA
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA
Membro

Ricardo Coutinho
Dep. RICARDO COUTINHO
Membro

*Empre registro
em ata*

APROVADO
10/10/2000
Socorro Marques
PRESIDENTE

aprovado em sessão de
discussão única
Em 14/10/2000
[Signature]



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



A Comissão de Administração
e Serviços Públicos

EM 11/10/2000

Secretário Legislativo

Designo como Relator
o Deputado Zocorro Soares
Em 11/10/2000
[Signature]
Presidente



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Comissão de Administração e Serviço Público

Projeto de Lei nº 476/2000

Cria cargos de provimento em comissão na
Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

AUTOR: Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: Exmo. Sra. SOCORRO MARQUES

PARECER *Nº 27/00*

I - RELATÓRIO

Apresenta-se para análise e parecer, por esta Comissão de Administração e Serviço Público, minuta do Projeto de Lei nº 476/2000, de autoria do Exmo. Governador do Estado.

Justificando a iniciativa, o senhor Governador alega tratar-se de matéria urgente e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de suprir deficiência de pessoal à administração do Hospital Regional de Urgência e Emergência que será inaugurada na cidade de Campina Grande-Pb.

Breve Relato.

II - VOTO DO RELATOR

Em profundo estudo ao texto do Projeto de Lei em tela, verifica-se a criação de vários cargos em comissão no âmbito da administração direta do Estado.

Inquestionavelmente, as razões de apregoa o Poder Executivo são relevantes, haja vista a existência de grandes carências de pessoal em várias áreas da administração, o que causa transtorno ao público e certamente aumenta a burocracia no Estado.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Administração e Serviço Público

Na área da saúde o caso é mais grave, tendo em vista a necessidade de pessoal para inauguração do importante Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande, o qual será extremamente importante para semear saúde na metrópole do brejo e nas regiões vizinhas pertencentes ao compartimento da borborema.

Assim sendo, louvo a presente iniciativa e voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei nº 476/2000.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2000.


RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração e Serviço Público, acosta-se ao voto da relatoria, pela Aprovação do Projeto de Lei nº 476/2000.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2000.

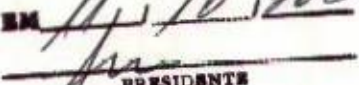

Dep. JOSE LACERDA
Presidente


Dep. DIACI BRASILEIRO
Membro


Dep. IRAÊ LUCENA
Membro

Dep. ZARINHA LEITE
Membro


Dep. SOCORRO MARQUES
Membro

APROVADO
EM 11/10/2000

PRESIDENTE

APROVADO
discussão única
Em 11/10/2000




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 303/2000

João Pessoa, 14 de novembro de 2000

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 476/99, de sua autoria que "Cria cargos de provimento em comissão na Secretaria da Saúde, e dá outras providências"

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRAFO Nº 263/2000
PROJETO DE LEI Nº 476/2000

**Cria cargos de provimento em comissão
na Secretaria da Saúde, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde os cargos de provimento em comissão constantes do anexo a esta lei.

Parágrafo único – Os cargos ora criados destinam-se à instalação do Hospital Regional Urgência e Emergência da cidade de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa em 14 de novembro de 2000.**


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

SÍMBOLO

Diretor Geral
Diretor Técnico
Diretor Administrativo
Administrador
Chefe da Divisão Médica
Chefe da Divisão de Enfermagem
Chefe do Núcleo de Pessoal
Chefe do Núcleo de Material
Chefe do Núcleo Financeiro

DAS-2
DAS-3
DAS-3
DAS-3
DAS-4
DAS-4
DAS-6
DAS-6
DAS-6



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.925 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Cria cargos de provimento em comissão na Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional básica da Secretaria da Saúde, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo a esta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos ora criados destinam-se à instalação do Hospital Regional de Urgência e Emergência da cidade de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, m João Pessoa, 17 de novembro de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
Diretor Geral	DAS-2
Diretor Técnico	DAS-3
Diretor Administrativo	DAS-3
Administrador	DAS-3
Chefe da Divisão Médica	DAS-4
Chefe da Divisão de Enfermagem	DAS-4
Chefe do Núcleo de Pessoal	DAS-6
Chefe do Núcleo de Material	DAS-6
Chefe do Núcleo Financeiro	DAS-6

[Handwritten signature] 17.11.00